PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.628, DE 5 DE MAIO DE 2004

Altera os prazos de eleição e posse do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º As eleições para escolha dos representantes dos servidores no Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL – ocorrerão até o vigésimo quinto dia útil do mês de maio do ano em que for concluído o mandato dos respectivos Conselheiros.

Art. 2º A posse dos Conselheiros dar-se-á no primeiro dia útil do mês de junho do ano da eleição.

Art. 3º O Conselho Deliberativo fixará a data das eleições dentro dos limites estabelecidos no art. 1º.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.181, de 28 de março de 2001, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 5 DE MAIO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo